

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 306, DE 5 DE MAIO DE 2005

Institui Certificados a serem conferidos àqueles que figurarem nas seções *Administradores Notáveis*, *Perfil* e *Espaço do Empreendedor*, da RBA (Revista Brasileira de Administração), e dá outras providências

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto na alínea “i” do art. 7º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e a alínea “i” do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 3º do Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 298, de 8 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que, ao serem instituídas para figurar na REVISTA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO as seções *Perfil* (a partir do nº 18, de novembro de 1996), *Administradores Notáveis* (idem nº 41, de junho de 2003), e *Espaço do Empreendedor* (idem nº 42, de setembro de 2003), já o foram com a intenção de homenagear pessoas que se destacaram em diversas áreas de atuação, não só no cenário nacional mas até fora do Brasil, e a

DECISÃO na 11ª reunião plenária, de 24 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Certificados** a serem conferidos àqueles que figurarem nas seções ***Administradores Notáveis***, ***Perfil*** e ***Espaço do Empreendedor*** da RBA (Revista Brasileira de Administração).

Art. 2º Os Certificados referidos no art. 1º obedecerão aos modelos anexados sob os nºs 1, 2 e 3, respectivamente, para ***Administradores Notáveis***, ***Perfil*** e ***Espaço do Empreendedor***.

Art. 3º Os agraciados com os Certificados receberão os mesmos em solenidade promovida, preferencialmente, pelo CRA da jurisdição onde exercem suas atividades profissionais.

Art. 4º Não poderão figurar nas seções acima referidas, durante os seus mandatos, os Conselheiros Efetivos e Suplentes do Sistema CFA/CRAs.

Art. 5º Os efeitos da presente Resolução Normativa retroagem a partir da edição da Revista Brasileira de Administração que publicou as seções referidas no art. 1º desta.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ nº 0104720-5

MODELO

REVISTA BRASILEIRA DE
Administração

Publicação trimestral do Conselho Federal de Administração

CERTIFICADO

PERFIL

O Presidente do Conselho Federal de Administração, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 306, de 5 de maio de 2005, concede o presente Certificado ao (a) _____, em reconhecimento ao seu papel desempenhado no cenário da administração brasileira e por ter figurado na seção PERFIL da edição nº ____ da RBA.

BRASÍLIA, data.

Adm. _____
Presidente
CRA/... nº _____

MODELO

REVISTA BRASILEIRA DE
Administração

Publicação trimestral do Conselho Federal de Administração

C E R T I F I C A D O

ADMINISTRADORES NOTÁVEIS

O Presidente do Conselho Federal de Administração, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 306, de 5 de maio de 2005, concede o presente Certificado ao (a) Adm. _____, em reconhecimento ao seu papel desempenhado no cenário da administração brasileira e por ter figurado na seção ADMINISTRADORES NOTÁVEIS da edição nº ____ RBA.

BRASÍLIA, data.

Adm. _____
Presidente
CRA/_ nº _____

MODELO

REVISTA BRASILEIRA DE
Administração

Publicação trimestral do Conselho Federal de Administração

CERTIFICADO

ESPAÇO DO EMPREENDEDOR

O Presidente do Conselho Federal de Administração, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 306, de 5 de maio de 2005, concede o presente Certificado ao (a) empresário (a) _____, em reconhecimento ao seu papel desempenhado no cenário da administração brasileira e por ter figurado na seção EMPREENDEDORES da edição nº _____ da RBA.

BRASÍLIA, data.

Adm. _____
Presidente
CRA/____ nº _____